



ATA TOMADA DE PREÇO 007/2023

DATA: 12/05/2023

HORÁRIO: 09h

SETOR DE LICITAÇÕES
Processo nº 175/2023
Fls. 423

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO N.º 007/2023 – Procedimento Administrativo 175/2023.

OBJETO: REF. OBJETIVANDO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM RUA FIORAVANTI ALBERTINI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 09h, reuniram-se a Presidente da CPL, Sra. Margareth da Silva, e os membros da CPL Bárbara de Souza Lima e Thais de Araujo Caeres, nomeadas pela Portaria n.º 005/2023, para proceder a abertura da TP 007/2023.

Compareceram ao certame tempestivamente as seguintes empresas:

- **CONSERVIT CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**
- **RIVAN CONSTRUTORA LTDA**
- **JHC CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA**

A sessão foi acompanhada pelo Assessor Jurídico Daniel Curty Cariello da Silva e do Diretor Especializado em Engenharia, Sr. Bruno Azevedo Santos.

Inicialmente, foram conferidos os documentos de credenciamento, fora dos envelopes, onde as licitantes deveriam trazer suas documentações específicas, anteriores à abertura da habilitação.

- A empresa **JHC CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA** foi considerada descredenciada por não ter apresentado os seguintes documentos exigidos no Edital:
 - Carta de credenciamento;
 - RG e CPF dos sócios e do credenciado;
 - Contrato Social;
 - CNPJ;
 - CRC original para o devido confere;
 - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Declaração de ME e EPP;
 - Declaração de Responsabilidade.

As empresas **CONSERVIT CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI** e **RIVAN CONSTRUTORA LTDA** foram consideradas credenciadas por terem apresentado a totalidade dos documentos exigidos.

Passamos então à abertura dos envelopes de habilitação das empresas credenciadas.

Após conferência da habilitação técnica pelo Sr. Diretor Especializado em Engenharia do município, a empresa **CONSERVIT CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI** foi considerada inabilitada pelo seguinte motivo:

- por não atender aos itens 8.5.3 a 8.5.6, do referido edital, já que apresentou atestados de capacidade técnica de serviços em relação a profissional que não faz parte do quadro técnico da empresa, dentre outros motivos abaixo elencados;
- considerando a exigência do Projeto Básico, que prevê:

"1.1 [...] III. Os itens de maior relevância constante da planilha orçamentária são:

9.2 SINAPI 101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020

10.2 SINAPI 92396 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015".

- considerando a exigência do edital, que prevê:

"8.5.3 Qualificação Técnico Profissional: Atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), DEVIDAMENTE REGISTRADO no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia OU CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que comprove que os Profissionais do Quadro Técnico da Licitante são detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, executando ou fiscalizando serviços de características e complexidade semelhantes e que façam referência as parcelas de maior relevância, de forma clara e precisa, na execução de obras de engenharia.

*Parcelas de maior relevância que deverão constar nos Atestados de Capacidade Técnica Profissional, conforme itens especificados no item 1.1 - DAS **ESPECIFICAÇÕES / ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA (apresentar Certidão de Acervo Técnico com mínimo de 50% do quantitativo licitado.)***

- Considerando que a vinculação a ser apresentada entre a empresa licitante e o profissional indicado deverá ser realizada da seguinte forma:

"8.5.4 A comprovação de possuir o Licitante profissional referenciado para o atendimento do previsto em edital, será na data prevista para a entrega da proposta por parte dos Licitantes, será feita mediante a apresentação de um dos documentos abaixo relacionados:

8.5.4.1 - Ficha de Registro de Trabalho, autenticada junto ao DRT- Delegacia Regional do Trabalho, acompanhada da guia do último mês de recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que conste o nome do profissional;

8.5.4.2 - Contrato de Trabalho em CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

8.5.4.3 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será realizada mediante a apresentação do Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo, devidamente atualizado, registrado no órgão competente;

8.5.4.4- Contrato de trabalho registrado junto ao Cartório de documentos e títulos;

8.5.4.5- Em todas as situações acima, o profissional deverá estar na certidão de pessoa jurídica do CREA/RJ;"

- Considerando que o edital exigiu Atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), DEVIDAMENTE REGISTRADO no CREA em nome do profissional indicado, com quantitativo mínimo de 50%, sendo que, pelos cálculos, esses 50% correspondem a 324,11m² para o paralelepípedo e 293,23m² para o item Piso intertravado.
- A empresa **CONSERVIT CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI** apresentou como responsável técnico o Sr. LUIZ CARLOS MORAES GUZZO, **que não faz parte do quadro técnico da empresa**, sendo que seus atestados apresentam quantitativos de metragens mínimas, tendo sido emitidos em nome da empresa ITAÚBA CONSTRUTORA LTDA, desatendendo ao item 8.5.4.5 do edital, cf. verificado acima.
- Em relação aos demais atestados apresentados em nome de outros profissionais, o atestado emitido em nome do Sr. Danilo Tiberto Cunha não se encontra averbado no órgão competente. Já o atestado em nome do Sr. Elton de Freitas Vieira não atinge à metragem mínima exigida no edital;
- Destarte, a empresa **CONSERVIT CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI** não cumpriu os requisitos técnicos do edital e foi inabilitada, já que a qualificação técnica profissional não foi cumprida.

Já a empresa **RIVAN CONSTRUTORA LTDA** foi considerada habilitada por ter apresentado a documentação completa exigida no edital.



Aberta a oportunidade para a manifestação recursal das empresas inabilitadas através de seus representantes, a empresa CONSERVIT SE MANIFESTOU pela discordância de sua inabilitação, porém não apresentou motivação relevante, sendo indeferida de plano. Após o deferimento, a empresa acatou a posição da CPL e concordou pelo prosseguimento do certame.

Passamos então à abertura da proposta de preços da empresa vencedora **RIVAN CONSTRUTORA LTDA.**

Em seguida, procedemos a abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas. As propostas apresentadas atenderam aos requisitos do edital.

Essa CPL entendeu que o resultado final foi inferior ao valor estimado, sendo, portanto, vantajoso para a administração. Temos o seguinte resultado final do certame:

VENCEDORES DE PREÇO SIMPLES	
Tomada de Preços Nº 000007/2023 - 12/05/2023 - Processo Nº 175/2023	12/05/2023
Fornecedor Valor Vencido (R\$)	
RIVAN CONSTRUTORA LTDA	Total: R\$ 340.971,93

Diante da regularidade do procedimento habilitatório, da avaliação positiva e da vantajosidade da proposta, a Presidente considerou como vencedora do certame a empresa **RIVAN CONSTRUTORA LTDA.**, no valor de **R\$340.971,93.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12h40min, lavrada a presente Ata que vai após ser lida e achada conforme assinada pela Presidente, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes à sessão para aguardo recursal e posterior encaminhamento à autoridade superior. A cópia desta Ata ficará disponibilizada no site da Prefeitura de Cordeiro: www.cordeiro.rj.gov.br.


Margareth da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

